EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2026

Município de Novo Tiradentes
Secretaria Municipal de Obras
Edital de Pregão Presencial nº 017/2026
Tipo de julgamento: menor preço global
Modo de disputa: aberto

Processo nº 078/2026

Edital de pregão presencial para a contratação de empresa especializada para a reforma e instalação do motor do Rolo Compactador Maxloader MAX212.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas, do dia 25 do mês de setembro do ano de 2026**, na sala de reuniões do Setor de Licitações, localizada na Rua Lúcio Cavalli, 246, Centro, Município de Novo Tiradentes/RS, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 001/2026, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de peças e serviços, conforme descrito nesse edital e seus anexos, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 2075/2022, de 15 de agosto de 2022.

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços de recuperação, reforma e instalação do motor do Rolo Compactador Maxloader MAX212, incluindo o fornecimento das peças e a execução dos serviços necessários ao pleno funcionamento do equipamento**, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 3 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES/RS
EDITAL DE PREGÃO Nº 017/2026
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:

AO MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES/RS
EDITAL DE PREGÃO Nº 017/2026
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, no caso de empresa individual ou certificado da condição de microempreendedor individual (MEI);

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas**,** as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa das peças e serviços ofertados;

c) preço global líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

D) Serão desclassificadas as propostas com preços superiores ao de referência.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos

lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em maior preço, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60 (sessenta segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço global, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5., deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de compras deste Município, conforme subitem 18.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358-02;

b) Declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, compreendendo Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo a regularidade previdenciária – (INSS);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou ou executa serviços **compatíveis com o objeto desta licitação**, demonstrando experiência na prestação de serviços de **recuperação, reforma, montagem e/ou instalação de motores de máquinas ou equipamentos similares**, em características e complexidade compatíveis com o objeto contratado.

7.3.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7.3.1.1. A substituição referida no item 7.3.1. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

7.3.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.3.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8. VEDAÇÕES

8.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

8.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 8.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

9. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

9.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

9.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

9.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.5 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

10. RECURSO

10.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

10.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 10.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual

deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

12.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 cinco dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 12.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

13. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

13.1 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

14. PRAZO DE ENTREGA

14.1 O prazo para fornecimento das peças, execução dos serviços, montagem e instalação do motor será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço emitida pelo Município.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado contra empenho, até 30 (trinta) dias, a contar da entrega e conclusão integral dos serviços, montagem, instalação e recebimento definitivo.

15.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

15.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

15.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15.5. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

09.000 – Secretaria Mun. Obras Públicas Saneamento
2.085 – Manutenção dos veículos e máquinas Sec. Obras
Elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo
Elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
05.001 – Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
Atividade: 2.019 Manutenção Patrulha Agrícola
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 – Material de Consumo
Elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 16.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

16.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.

16.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.6. A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.7. Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 16.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua Lúcio Cavalli, 246 - Centro, setor de Compras, ou pelo e-mail comprasnt@gmail.com, ou ainda esclarecimentos pelo telefone: 55 3797-1100 no horário compreendido entre as 07:30 e 11:30 horas.

17.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no seguinte endereço: www.novotiradentesrs.com.br.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

18.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

18.3. Verificada a desconformidade do produto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias imediatamente, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

18.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Novo Tiradentes, 14 de setembro de 2026.

LUIZ CARLOS BENEDETTE
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Objeto

Contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços de recuperação, reforma e instalação do motor do Rolo Compactador Maxloader MAX212, incluindo o fornecimento das peças e a execução dos serviços necessários ao pleno funcionamento do equipamento**.

1.2.

A contratação compreenderá o fornecimento das peças necessárias e a execução dos serviços relacionados à recuperação do motor, conforme relação constante neste Termo de Referência e diagnóstico apresentado no Laudo de Vistoria Mecânica.

1.3.

As peças fornecidas deverão ser novas, sem uso, de primeira linha e compatíveis com o motor objeto da contratação, observadas as especificações técnicas necessárias ao seu perfeito funcionamento.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de recuperação do motor do Rolo Compactador Maxloader, modelo MAX212, equipamento pertencente ao Município e utilizado pela Secretaria Municipal de Obras na execução e manutenção dos serviços públicos.

Conforme Laudo de Vistoria Mecânica, o motor sofreu superaquecimento, tendo sido constatada a necessidade de substituição e recuperação de componentes, bem como da execução de serviços especializados de retífica e reforma, a fim de possibilitar o retorno do equipamento às suas condições adequadas de funcionamento.

A recuperação do equipamento mostra-se necessária para garantir a continuidade dos serviços executados pela Secretaria Municipal de Obras, especialmente aqueles relacionados à manutenção, conservação e recuperação de estradas, vias e demais serviços públicos de competência da Secretaria.

A contratação compreenderá o fornecimento das peças e a execução dos serviços necessários à recuperação do motor, conforme levantamento técnico realizado e relação constante no Laudo de Vistoria Mecânica.

3. DESCRIÇÃO, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

3.1. Peças

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor total R$
01	Bomba de água compatível com o motor	Un.	01		348,75
02	Bomba de óleo compatível com o motor	Un.	01		1.067,85
03	Jogo de bronzinas de biela	Jogo	01		892,00
04	Jogo de bronzinas de mancal	Jogo	01		956,92
05	Bucha de comando	Un.	01		368,00
06	Bucha de biela	Un.	06	85,00	510,00
07	Camisa	Un.	06	299,00	1.794,00
08	Pistão com anéis	Un.	06	1.009,00	6.054,00
09	Filtro separador de água	Un.	01		82,80
10	Filtro de óleo para lubrificação do motor	Un.	01		55,00
11	Jogo de juntas	Jogo	01		2.992,00
12	Óleo lubrificante 15W40 CI4	Litro	18		743,00
13	Parafuso do cabeçote	Un.	06	32,00	192,00
14	Parafuso do cabeçote	Un.	14	65,00	910,00
15	Selo 58,10 mm	Un.	04	20,00	80,00
16	Silicone de alta temperatura	Un.	01		45,00
17	Cola adesiva de juntas 3M	Un.	01		19,90
18	Guia de válvulas de admissão/escape	Un.	12	35,00	420,00
19	Tucho de válvulas	Un.	12	120,00	1.440,00
20	Válvula de alívio	Un.	01		250,00
21	Válvula termostática	Un.	01		248,00

3.2.

As peças deverão ser compatíveis com o **motor Cummins 6BTA5.9 – C150**, instalado no Rolo Compactador Maxloader MAX212, não sendo aceitas peças incompatíveis ou que comprometam o perfeito funcionamento do equipamento.

4. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Item	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

01	Lavagem química/térmica do motor	Serviço	01		550,00
02	Plainamento do bloco do motor	Serviço	01		495,00
03	Plainamento do cabeçote do motor	Serviço	01		440,00
04	Plainamento da tampa do alojamento de mancal	Serviço	07	60,00	420,00
05	Encamisamento do bloco	Serviço	01		1.168,75
06	Polimento do comando de válvulas	Serviço	01		220,00
07	Polimento do virabrequim	Serviço	01		280,00
08	Retífica do alojamento de biela	Serviço	06	75,00	450,00
09	Retífica do alojamento de mancal	Serviço	01		825,00
10	Retífica da bucha de biela	Serviço	06	95,00	570,00
11	Retífica das sedes de válvulas do cabeçote	Serviço	12	20,63	247,56
12	Retífica das válvulas do motor	Serviço	12	20,63	247,56
13	Troca da bucha do comando	Serviço	01		250,00
14	Troca das guias de válvulas	Serviço	12	17,88	214,56
15	Montagem do motor	Serviço	01	50,00	300,00
16	Instalação do motor no equipamento	Serviço	01		6.800,00

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1.

A contratada será responsável pelo fornecimento de todas as peças, materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução do objeto.

5.2.

Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, utilizando equipamentos e procedimentos tecnicamente adequados.

5.3.

A contratada deverá responsabilizar-se pela correta execução dos serviços e pela montagem e instalação do motor no equipamento, entregando-o em condições adequadas de funcionamento.

5.4.

Todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo mão de obra, ferramentas, equipamentos, encargos, tributos e demais custos diretos ou indiretos, deverão estar incluídas nos preços apresentados pela contratada.

5.5.

As peças ou componentes fornecidos deverão ser compatíveis com as especificações técnicas do motor e adequados à finalidade a que se destinam.

5.6.

A contratada deverá comunicar imediatamente ao Município qualquer fato que possa comprometer ou alterar a execução do objeto contratado.

6. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços objeto desta contratação serão executados, preferencialmente, **na oficina da CONTRATADA**, em razão da necessidade de utilização de equipamentos, ferramentas e estrutura técnica adequados à realização dos serviços de recuperação, retífica, montagem e demais procedimentos previstos no Termo de Referência.

6.2.

O prazo para fornecimento das peças, execução dos serviços, montagem e instalação do motor será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço emitida pelo Município.

6.3.

O prazo poderá ser prorrogado, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração, nos termos da legislação aplicável.

7. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1.

O objeto será recebido provisoriamente após a conclusão dos serviços e instalação do motor no equipamento, para fins de verificação da conformidade com as especificações contratadas.

7.2.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do funcionamento do equipamento e a constatação de que as peças e serviços atendem às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3.

Constatadas irregularidades, defeitos ou serviços executados em desconformidade com o contratado, a contratada será notificada para promover, sem ônus adicional ao Município, a correção, substituição ou reparação necessária.

8. GARANTIA

8.1.

As peças e os serviços executados deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, sem limite de uso ou de quilometragem.

8.2.

Durante o período de garantia, eventuais defeitos decorrentes de falha nas peças fornecidas ou nos serviços executados deverão ser corrigidos pela contratada, sem qualquer ônus para o Município.

8.3.

A garantia deverá abranger, no mínimo, a substituição de peças defeituosas e a correção dos serviços que apresentarem falhas decorrentes da execução contratada.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, além de outras previstas no edital e na legislação:

a) fornecer peças novas, sem uso e compatíveis com o equipamento;

b) executar os serviços de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

c) fornecer toda a mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução do objeto;

d) responsabilizar-se pela qualidade das peças fornecidas e dos serviços executados;

e) reparar ou corrigir, sem ônus para o Município, eventuais defeitos decorrentes do fornecimento ou da execução dos serviços;

f) cumprir os prazos estabelecidos;

g) responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual;

h) manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do Município:

a) fornecer à contratada as informações necessárias à execução do objeto;

b) acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

c) receber e verificar a conformidade das peças e dos serviços executados;

d) notificar a contratada sobre eventuais irregularidades constatadas;

e) efetuar o pagamento, após o recebimento do objeto e atendidas as condições estabelecidas no edital e contrato.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor MARCELO GOMES DE MORAES, inscrito no CPF sob o nº 023.352.720-63 ao qual competirá verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto à qualidade das peças fornecidas, execução dos serviços, prazo e perfeito funcionamento do equipamento após a conclusão do objeto.

12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório, adotando-se o critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando que o objeto compreende o fornecimento integrado de peças e a execução dos serviços necessários à completa recuperação e funcionamento do motor.

A contratação por preço global justifica-se pela necessidade de compatibilidade entre as peças fornecidas e os serviços de recuperação, retífica, montagem e instalação, sendo necessária a responsabilização de uma única contratada pelo resultado final do objeto.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação foi definido com base em **pesquisa de preços realizada junto a empresas da região**, em observância aos parâmetros e procedimentos estabelecidos pela **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis.

14. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a execução integral do objeto, incluindo o fornecimento das peças, conclusão dos serviços, montagem, instalação e

recebimento definitivo do equipamento, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos.

O pagamento será realizado conforme as condições e prazos estabelecidos no edital e no contrato, observada a regular liquidação da despesa.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, consignadas no orçamento vigente.

09.000 – Secretaria Mun. Obras Públicas Saneamento
2.085 – Manutenção dos veículos e máquinas Sec. Obras
Elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo
Elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

05.001 – Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
Atividade: 2.019 Manutenção Patrulha Agrícola
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 – Material de Consumo
Elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra o presente Termo de Referência, para todos os fins, o Laudo de Vistoria Mecânica referente ao Rolo Compactador Maxloader MAX212, que serviu de base para a identificação das peças e dos serviços necessários à recuperação do motor.

A contratada será responsável pela execução integral do objeto, devendo entregar o motor devidamente recuperado, montado e instalado no equipamento, em condições adequadas de funcionamento, observadas as especificações deste Termo de Referência e as condições estabelecidas no edital e contrato.

Novo Tiradentes/RS, 14 de setembro de 2026.

RUDIMAR SCHIEVENIN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

ANEXO II – PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO Nº. 017/2026

MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA REPRESENTANTE LEGAL

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) portador(a) da cédula de identidade nº e do CPF nº , a participar da licitação instaurada pelo município de Novo Tiradentes - RS, na licitação modalidade de **Pregão Presencial sob o nº. 017/2026**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa CNPJ nº , bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

Obs.:
1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2026

MODELO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ nº....., localizada à..... **DECLARA,** para fins de participação na licitação Pregão nº....., da Prefeitura Municipal de Novo Tiradentes/RS, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2026

Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica

DECLARAÇÃO

Referente PP nº017/2026.

_____inscrita no CNPJ nº. _____por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)_____, portador (a) da carteira de identidade nº._____ e do CPF_____, declara para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva : Emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz

() Sim

() Não.

Data: ___/____/_____

Representante Legal

Carimbo da empresa (CNPJ):

Obs: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTADOR

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa) _____inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na _____ **DECLARA**, sob as penas da lei e para fins de direito ao uso dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, que a empresa acima identificada se enquadra como:

() microempresa

() empresa de pequeno porte

() cooperativa, com receita bruta até o limite de R$ 4.800.000,00 e está de acordo com o art. 34 da lei n° 11.488 de 15 de junho de 2007.

....., em.....de.....de 2026.

Assinatura do Representante Legal
Nome completo:
CPF:

*** APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES**

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº.017/2026

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES
Att. SR. PREGOEIRO

Ref.: Processo nº. 017/2026 – Pregão Presencial nº. 078/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na.....(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob nº., neste ato representada pelo seu (representante / sócio / procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade, assina a presente

Local e Data

REPRESENTANTE
RG
CPF

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 92.411.172/0001-76, com sede na Rua Lúcio Cavalli, nº 246, Centro, Município de Novo Tiradentes, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ CARLOS BENEDETTE**, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Rua Albino Marcolan, nº 265, Município de Novo Tiradentes/RS, portador do CPF nº 815.866.200-53 e Carteira de Identidade nº 6080876938, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **.....**, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, Município de, neste ato representada por seu representante legal Sr., inscrito no CPF sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Contrato Administrativo**, decorrente do Pregão Presencial nº 017/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO

1.1. O presente contrato é celebrado com fundamento no procedimento licitatório realizado pelo CONTRATANTE, por meio do **Pregão Presencial nº 017/2026**, e na proposta vencedora apresentada pela CONTRATADA, devidamente adjudicada e homologada pela autoridade competente.

1.2. O presente instrumento reger-se-á pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, pelas disposições do edital, pelo Termo de Referência, pela proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo licitatório, que, independentemente de transcrição, integram este contrato para todos os fins.

1.3. Aplicam-se ainda ao presente contrato as demais normas legais e regulamentares pertinentes, especialmente aquelas relativas à execução, fiscalização, recebimento, pagamento, responsabilidade contratual e aplicação de sanções.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação e reforma do motor do Rolo Compactador Maxloader MAX212, incluindo o fornecimento das peças e materiais necessários, bem como a desmontagem, recuperação, montagem e instalação do motor no equipamento, com todos os serviços necessários ao**

seu pleno e adequado funcionamento, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta vencedora.

2.2. Integram o objeto, em especial, o fornecimento das seguintes peças:

Item	Descrição	Quantidade
01	Bomba de água	01
02	Bomba de óleo	01
03	Jogo de bronzinas de biela	01
04	Jogo de bronzinas de mancal	01
05	Bucha de comando	01
06	Bucha de biela	06
07	Camisa	06
08	Pistão com anéis	06
09	Filtro separador de água	01
10	Filtro de óleo de lubrificação do motor	01
11	Jogo de juntas	01
12	Óleo lubrificante 15W40 CI4	18 litros
13	Parafuso do cabeçote	06
14	Parafuso do cabeçote	14
15	Selo 58,10 mm	04
16	Silicone de alta temperatura	01
17	Cola adesiva de juntas 3M	01
18	Guia de válvulas admissão/escape	12
19	Tucho de válvulas	12
20	Válvula de alívio	01
21	Válvula termostática	01

2.3. Integram igualmente o objeto os seguintes serviços:

Item	Descrição	Quantidade
01	Lavagem química/térmica do motor	01
02	Plainar bloco do motor	01
03	Plainar cabeçote do motor	01
04	Plainar tampa de alojamento de mancal	07
05	Encamisar bloco	01
06	Polir comando de válvulas	01
07	Polir virabrequim	01
08	Retificar alojamento de biela	06
09	Retificar alojamento de mancal	01
10	Retificar bucha de biela	06
11	Retificar sedes de válvulas do cabeçote	12

12	Retificar válvula do motor	12
13	Trocar bucha do comando	01
14	Trocar guias de válvulas	12
15	Montagem do motor	01
16	Instalação do motor no equipamento	01

2.4. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, peças, insumos, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, ainda que não expressamente discriminados, desde que indispensáveis à conclusão dos serviços previstos no Termo de Referência.

2.5. As peças e componentes empregados deverão ser novos, adequados ao equipamento e compatíveis com o **Rolo Compactador Maxloader MAX212**, devendo ser instalados de acordo com as especificações técnicas aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor total do presente contrato é de **R$ (.....)**, conforme proposta vencedora apresentada pela CONTRATADA.

3.2. O valor contratado compreende todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo peças, materiais, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transporte, ferramentas, equipamentos, tributos e demais despesas necessárias.

3.3. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento municipal, especialmente:

09.000 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento
2.085 – Manutenção dos veículos e máquinas da Secretaria de Obras
3.3.90.30 – Material de Consumo
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

05.001 – Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
2.019 – Manutenção da Patrulha Agrícola
3.3.90.30.00.00.00.00 0500 – Material de Consumo
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.4. A classificação orçamentária definitiva será aquela indicada no empenho correspondente à contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo para execução integral do objeto será de **05 (cinco) dias úteis**, contados na forma estabelecida no Termo de Referência e na ordem de início emitida pelo CONTRATANTE.

4.2. A execução compreenderá todas as etapas necessárias à recuperação do motor, incluindo, quando aplicável, desmontagem, limpeza, usinagem, substituição

das peças, montagem, testes e instalação do motor no Rolo Compactador Maxloader MAX212.

4.3. Os serviços serão executados em local previamente definido pela Administração, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e as determinações do fiscal do contrato.

4.4. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do prazo ou a adequada execução do objeto.

4.5. Eventual necessidade de substituição ou utilização de peça ou serviço não previsto deverá ser previamente submetida à avaliação e autorização da Administração, ficando vedada a execução de acréscimos sem a devida formalização, quando exigida pela legislação.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS

5.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pela fiscalização, mediante verificação de sua conformidade com o contrato, o Termo de Referência e a proposta vencedora.

5.2. Após a verificação do perfeito funcionamento do equipamento e do atendimento integral às especificações contratadas, será realizado o recebimento definitivo, na forma da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Constatadas falhas, defeitos, vícios ou desconformidades, a CONTRATADA será notificada para promover, às suas expensas, as correções, substituições ou reparos necessários, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

5.4. A responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos serviços e das peças fornecidas permanecerá durante os prazos previstos na legislação e, quando estabelecidos no Termo de Referência ou na proposta, também durante os respectivos prazos de garantia.

5.5. As peças e os serviços executados deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, sem limite de uso ou de quilometragem.

5.6. Durante o período de garantia, eventuais defeitos decorrentes de falha nas peças fornecidas ou nos serviços executados deverão ser corrigidos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para o Município.

5.7. A garantia deverá abranger, no mínimo, a substituição de peças defeituosas e a correção dos serviços que apresentarem falhas decorrentes da execução contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da respectiva Nota Fiscal, desde que cumpridas todas as condições contratuais.

6.2. O pagamento ficará condicionado à regularidade da documentação exigida e à comprovação de que o objeto foi executado e recebido de acordo com as condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

6.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Considerando o prazo de execução do objeto, **não haverá reajustamento do valor contratado** durante a execução ordinária do contrato.

7.2. Fica assegurada, quando cabível e mediante comprovação dos pressupostos legais, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

I – efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, observadas as condições estabelecidas neste contrato;

II – fornecer as informações e condições necessárias à adequada execução do objeto;

III – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

IV – comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto;

V – receber o objeto provisória e definitivamente, quando atendidas as exigências contratuais;

VI – aplicar, quando cabíveis, as sanções previstas neste contrato e na legislação;

VII – cumprir as demais obrigações previstas no edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

I – executar integralmente o objeto de acordo com o edital, Termo de Referência, proposta vencedora e determinações do fiscal do contrato;

II – fornecer todas as peças, materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos, insumos e demais recursos necessários à execução do objeto;

III – utilizar peças novas, adequadas e compatíveis com o Rolo Compactador Maxloader MAX212;

IV – executar os serviços com observância das normas técnicas aplicáveis e das boas práticas de manutenção e recuperação de motores;

V – responsabilizar-se pela qualidade, adequação e funcionamento dos serviços e peças fornecidos;

VI – substituir ou corrigir, às suas expensas, peças, serviços ou componentes que apresentem defeitos, vícios ou desconformidades decorrentes da execução contratual;

VII – cumprir o prazo estabelecido para conclusão do objeto;

VIII – responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão, culpa ou dolo na execução contratual, na forma da lei;

IX – manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

X – cumprir todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais e demais encargos decorrentes da execução do objeto;

XI – fornecer ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, informações e documentos relativos à execução dos serviços;

XII – comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto;

XIII – não modificar as características do objeto ou executar serviços adicionais sem prévia autorização do CONTRATANTE, quando necessária;

XIV – cumprir as demais obrigações previstas no edital, Termo de Referência, proposta e legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão e a fiscalização da execução do contrato serão exercidas pelos servidores designados pelo CONTRATANTE, especialmente pelo servidor MARCELO GOMES DE MORAES, inscrito no CPF sob o nº 023.352.720-63, na condição de gestor e fiscal, ou por quem vier a substituí-lo mediante ato formal.

10.2. Compete ao fiscal acompanhar a execução do objeto, registrar as ocorrências em instrumento próprio, verificar a conformidade das peças e dos serviços executados, solicitar correções quando necessárias e atestar o recebimento do objeto.

10.3. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Constituem infrações administrativas, sem prejuízo de outras previstas em lei, a prática dos atos definidos no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI – fraudar a execução do contrato;

VII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

IX – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, pela execução irregular ou pelo cometimento das infrações administrativas previstas em lei, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados, entre outros fatores, a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a existência ou não de mecanismos de integridade, na forma do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a CONTRATADA à **multa de mora de 1% (um por cento) do valor contratual por dia de atraso**, sem prejuízo das demais medidas cabíveis, observado o limite e as condições estabelecidas na legislação e no edital.

11.5. A multa e demais sanções eventualmente aplicadas não afastam o dever da CONTRATADA de indenizar os danos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Constituem motivos para extinção do contrato aqueles previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa, quando exigíveis.

12.2. A extinção do contrato poderá ocorrer:

I – por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses legalmente previstas;

II – por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração e observados os requisitos legais;

III – por decisão judicial ou arbitral, quando cabível.

12.3. A extinção do contrato não prejudicará a aplicação das sanções administrativas cabíveis nem o dever de indenizar eventuais danos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição:

I – o edital do Pregão Presencial nº 017/2026;

II – o Termo de Referência;

III – a proposta da CONTRATADA;

IV – os atos de adjudicação e homologação;

V – os demais documentos integrantes do processo licitatório.

13.2. Durante toda a execução do contrato, a CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E DA CONFIDENCIALIDADE

14.1. As partes comprometem-se a observar, no que couber, a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018, quando houver tratamento de dados pessoais decorrente da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rodeio Bonito/RS, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Novo Tiradentes/RS, de de 2026.

LUIZ CARLOS BENEDETTE
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA CONTRATADA